

LEI Nº 4.261, de 11 de dezembro de 2007

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no exercício vigente, à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ITAÚNA, para aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo visando à manutenção das atividades da entidade.

Art. 2º Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º Os recursos objeto desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias com as classificações funcional-programáticas nº 02.13.01.28.122.0041.2.938-4.4.50.42.00 e 02.13.01.28.122.0041.2.938-3.3.50.43.00.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2007.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

MARISA PINTO PEREIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

OSMAR DE ANDRADE
Procurador-Geral do Município